

LEI N° 1.345/2023.

“Altera a Lei 903/11 e regulamenta o enquadramento profissional dos Educadores e Educadores Auxiliares de Creche, alterando a nomenclatura do cargo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei municipal n°. 903/2011, modificando a denominação de Educador de Creche e Educador Auxiliar de Creche para denominar-se Professor de Educação Infantil e Professor Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º. As Secretarias de Administração e Educação devem no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação dessa lei, retificar os dados cadastrais dos servidores que estão na condição citada, confirmando o status de profissionais do magistério da educação básica.

Art. 3º. As Secretarias de Administração e Educação devem no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação dessa Lei informar/retificar junto ao INSS a condição de profissionais do magistério, para os profissionais que abrangem esta Lei.

Art. 4º Aos profissionais regidos por esta Lei, aplicam-se as disposições das leis municipais 690/2006 e Lei 749/2007, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL